



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Projeto de Lei Ordinária

Dispõe sobre o reconhecimento e denominação do monumento geológico municipal “Sítio Paleontológico Mina Nossa Senhora da Guia” no Município da Estância Turística de Tremembé, estabelece sua inclusão no inventário Turístico Municipal e sua Integração ao Roteiro Paleontológico “Trilha dos Dinossauros do Estado de São Paulo” e lhe confere outras providências.

ARTIGO 1º – Fica reconhecido como Monumento Geológico Municipal o “Sítio Paleontológico Mina Nossa Senhora da Guia”, localizado no Município da Estância Turística de Tremembé, na Rua Ismael Paula de Abreu, sem número, Loteamento Nossa Senhora da Guia, posicionado entre as coordenadas geográficas -22° 57' 47.34" Sul, -45° 33' 21.16" Oeste, e -22° 57' 41.36" Sul, -45° 33' 15.67" Oeste.

§1º. O primeiro Monumento Geológico Municipal “Sítio Paleontológico Mina Nossa Senhora da Guia” é composto pelas camadas de folhelhos pirobetuminosos de xistos situadas na encosta em área sob gestão do Poder Executivo local instalada à rua Ismael Paula de Abreu, relevantes ao ensino e à memória da História Natural do município e da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte. Contíguas ao atrativo turístico “Mirante Madre Carminha”, assim designado pela Lei nº 5.763, de 31 de outubro de 2023.

§2º. A condição e título de “Sítio Paleontológico” conferido ao primeiro Monumento Geológico Municipal da Estância Turística de Tremembé se fundamentam nos diversos achados fósseis comunicados à Ciência Paleontológica encontrados nas camadas de folhelhos pirobetuminosos de xistos ao longo dos períodos de suas explorações por atividades minerárias executadas no século XX no município. Somadas aos fatos de que essas mesmas camadas de folhelhos pirobetuminosos de xistos hoje representam o pretérito fundo do “Paleólogo Tremembé” e também uma seção da Formação Tremembé que permite visualizações e constatações de suas principais características geológicas ao público e à Comunidade Científica.

§3º. O Monumento Geológico Municipal “Sítio Paleontológico Mina Nossa Senhora da Guia”, poderá integrar o Inventário Turístico Municipal e o Inventário Cultural Municipal como seu Patrimônio Material e Imaterial, no ato de publicação desta Lei.

ARTIGO 2º - O Monumento Geológico Municipal “Sítio Paleontológico Mina



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Nossa Senhora da Guia" constitui bem de relevante interesse cultural, científico, histórico e turístico do Município da Estância Turística de Tremembé, podendo servir como referência para:

1. proteger as extensões das camadas de folhelhos pirobetuminosos de xistos da Formação Tremembé em sua área;
2. reconhecer como atrativo turístico tremembeense, de ordem natural e cultural, as camadas de folhelhos pirobetuminosos de xistos da Formação Tremembé em sua composição;
3. determinar espaço público dedicado à manutenção da memória dos Ciclos Minerários dos folhelhos pirobetuminosos de xistos no município da Estância Turística de Tremembé;
4. divulgar e valorizar o período de exploração minerária e processamento dos folhelhos pirobetuminosos de xistos desempenhados pela empresa "Petróleo Brasileiro S.A. - "Petrobras", na outrora jazida "Mina Nossa Senhora da Guia", como importante capítulo da História municipal;
5. integrar o primeiro Monumento Geológico Municipal "Sítio Paleontológico Mina Nossa Senhora da Guia" ao conjunto de atrativos turísticos do Roteiro Paleontológico "Trilha dos Dinossauros do Estado de São Paulo";
6. assegurar a preservação paisagística dos últimos vestígios arquitetônicos da antiga "Mina Nossa Senhora da Guia" ainda existentes e alojados ao longo da encosta em que se encontrava sua outrora jazida de folhelhos pirobetuminosos de xistos como componentes do Patrimônio Cultural Material e Imaterial do município;
7. despertar o interesse pelo conhecimento paleontológico e pela História Natural do município e da região;
8. estimular guiamentos turísticos profissionais em suas dependências e;
9. estabelecer um atrativo turístico tremembeense como uma referência regional no âmbito do Geoturismo Paulista.

ARTIGO 3º - Poderão ser instaladas no logradouro e no espaço de circulação do primeiro Monumento Geológico Municipal "Sítio Paleontológico Mina Nossa Senhora da Guia" sinalizações turísticas que apresentem e comuniquem sua identificação, relevância à Ciência Paleontológica, contribuições à História Natural, certificação como geossítio municipal, aspecto da identidade geográfica tremembeense, integração ao Roteiro Paleontológico "Trilha dos Dinossauros do Estado de São Paulo" e informações



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



correlatas.

ARTIGO 4º - Fica o município da Estância Turística de Tremembé autorizado a constituir consórcio com outros municípios integrantes do Roteiro Paleontológico "Trilha dos Dinossauros do Estado de São Paulo" dedicado a articulações e cooperações promocionais, turísticas e científicas frente à integração do primeiro Monumento Geológico Municipal, operada por esta Lei, junto ao supracitado Roteiro Paleontológico. Observadas e respeitadas as Normas Legais e administrativas que regulamentam processos e desempenhos de consorciações no município.

ARTIGO 5º - O Monumento Geológico Municipal "Sítio Paleontológico Mina Nossa Senhora da Guia" poderá, a critério dos órgãos responsáveis pelas Políticas de Patrimônios Culturais Materiais e Imateriais do Estado de São Paulo, ser objeto de proteções e reconhecimentos específicos nos termos de Legislações Culturais e Ambientais que os atendam.

ARTIGO 6º - A infraestrutura e a gestão do Monumento Geológico Municipal "Sítio Paleontológico Mina Nossa Senhora da Guia" poderão receber recursos e serviços de Políticas Públicas e projetos destinados à potencialização e desenvolvimento do Turismo no Estado e também de Programas e Ações de valorização do Patrimônio Histórico, Ambiental e Cultural do Governo Paulista visando incrementos de demandas turísticas.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento financeiro em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Maior representação natural à disposição da visitação pública gratuita e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



permanente dos remanescentes litoestratigráficos da porção inferior do pretérito “Paleólogo Tremembé” (principal componente da Bacia de Taubaté), a encosta de folhelhos pirobetuminosos de xistos localizada em área sob gestão do Poder Executivo local, instalada à rua Ismael Paula de Abreu, sem número, Loteamento Nossa Senhora da Guia, município da Estância Turística de Tremembé - SP; preserva parte da história da Ciência Paleontológica local, da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e do Litoral Norte e do Estado de São Paulo.

Primeiro município a ter seus achados fósseis estudados por paleontólogos na região e com Formação geológica homônima, o “Sítio Paleontológico Mina Nossa Senhora da Guia”, atende a critérios de contribuições científicas para que sua integração se efetivasse junto ao Roteiro Paleontológico “Trilha dos Dinossauros do Estado de São Paulo”. Um conjunto de dezenove municípios organizado como um circuito de relevância científica, cultural e turística dedicado à reunião e popularização de localidades em que importantes episódios da história da Paleontologia Paulista se desenvolveram.

Em acréscimos às descobertas científicas que a localidade reservada à criação do primeiro Monumento Geológico Municipal. O qual ocupou relevância como a pioneira jazida destinada ao aproveitamento de folhelhos pirobetuminosos de xistos na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte e no território do Estado de São Paulo. Em específico, pela associação das atividades empresa “Petróleo Brasileiro S.A. - “Petrobras” mantidas na outrora jazida “Mina Nossa Senhora da Guia”.

Fatos que consubstanciam a condição de primeiro Monumento Geológico Municipal que este Projeto de Lei prevê conferir ao “Sítio Paleontológico Mina Nossa Senhora da Guia”. Considerado atrativo turístico da Estância Turística de Tremembé desde a primeira versão de seu Plano Diretor de Turismo. Datado de 2018 e juridicamente chancelado por Lei própria.

Sob a perspectiva do Ordenamento Jurídico em vigor, este Projeto de Lei se limita à conferência de reconhecimento institucional de título do primeiro “Monumento Geológico Municipal” restrito aos limites político-administrativos tremembeenses. Destituído de quaisquer imposições ou obrigações diretas, metas, prazos ou a criação de estruturas administrativas aos seus atendimentos.

A cláusula econômica tem caráter preventivo e informativo. Entendido que eventuais apoios do Poder Público poderão observar disponibilidades orçamentárias e as normas de responsabilidade fiscal, respectivamente. Asseguradas as devidas transparências nas destinações de recursos públicos e impedidas quaisquer gerações automáticas de despesas.

Em complemento, a Constituição Federal, em seu artigo 23, incisos III e IV; atribui competência comum à União, aos Estados e aos Municípios a proteção do



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Patrimônio Histórico, Cultural e Natural. Nos quais se incluem o objeto deste Projeto de Lei: a criação do primeiro Monumento Geológico Municipal, denominado "Sítio Paleontológico Mina Nossa Senhora da Guia". Especialmente se tratando seu espaço competência da Gestão Pública.

Ademais, o artigo 216 da Constituição Federal reforça o dever do Poder Público em promover e proteger o Patrimônio Cultural Brasileiro. Conceito que abrange bens de natureza científica. Sobretudo, aqueles que abarcam sua dimensão material e imaterial como os achados fósseis e a produção acadêmica advinda da encosta onde se encontram os folhelhos pirobetuminosos de xistos que caracterizam os vestígios arquitetônicos da antiga Mina Nossa Senhora da Guia como legítimo sítio paleontológico em área pública a ser reconhecido por Lei própria.

Consoante aos entendimentos anteriores, a aprovação do presente Projeto de Lei representa importante gesto institucional de certificação e qualificação do Patrimônio Científico, Turístico e Cultural tremembeense e paulista. Somado à oportunidade de contribuição e promoção do empreendedorismo, sem que se consolide medida que incorra em aumento obrigatório de despesa ou ingerência administrativa indevida ao Poder Executivo do município da Estância Turística de Tremembé.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 25 de fevereiro de 2026.

**Professora Dani
Vereadora
Gabinete Professora Dani**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003900320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Daniela Gonçalves Ribeiro** em 27/02/2026 15:33

Checksum: **4764B34FBE015927B1BEF4A92E07A49A69B90766F72E644CC7D2FCFA84C7E842**